



LEI Nº 667

De 23 de Novembro de 1.988

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Américo Brasiliense, Es-
tado de São Paulo, para o exercício /
financeiro de 1.989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de
São Paulo, de acordo com o que aprova a Câmara Municipal, em sessão
Ordinária de 21 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento-programa do Município de Américo
Brasiliense, para o exercício financeiro de 1.989, discriminado pelos
anexos constantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa do Muni-
cípio em Cz\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de cruzados) -
conforme demonstrações do anexo I que acompanha esta Lei.

Artigo 2º - A receita, será realizada mediante arrecadação
das rubricas constantes do Anexo 2 (receita), obedecendo a seguinte des-
dobramento:

Receita Tributária	Cz\$	94.516.000,00
Receita Patrimonial	Cz\$	14.224.000,00
Receita Industrial	Cz\$	24.020.000,00
Receita de Serviços	Cz\$	4.030.000,00
Transferências Correntes	Cz\$	1.945.506.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz\$	7.410.000,00
Operações de Crédito	Cz\$	100.000,00
Alienação de Bens	Cz\$	1.800.000,00
Amortização de Empréstimos concedidos	Cz\$	100.000,00
Transferências de Capital	Cz\$	8.200.000,00
Outras Receitas de Capital	Cz\$	100.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA Cz\$ 2.100.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada conforme discrimina-
ção contida nos anexos 6, 7, 8, 9 e anexo-2 (despesa) que integram esta
Lei, obedecendo a seguinte distribuição:

Câmara Municipal	Cz\$	120.000.000,00
Gabinete do Prefeito	Cz\$	94.520.000,00
Administração	Cz\$	188.710.000,00
Finanças	Cz\$	121.130.000,00
Educação e Cultura	Cz\$	706.780.000,00
Obras e Serviços Públicos	Cz\$	331.110.000,00
Saúde e Saneamento	Cz\$	250.850.000,00
Assistência e Previdência	Cz\$	77.400.000,00
Transportes	Cz\$	209.500.000,00

TOTAL DAS DESPESAS Cz\$ 2.100.000.000,00



Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, para o exercício, de conformidade com o artigo 67, da Constituição Federal;
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento), do total da despesa fixada pela Lei, para suplementação de dotações orçamentárias da despesa, nos termos do artigo 60, inciso I, da Constituição Federal, e do artigo 7º, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de América Brasileira, aos 23 dias do mês de Novembro de 1.988 (um mil novecentos e oitenta e oito).

OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal